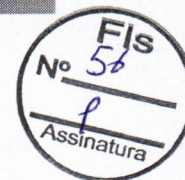




TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)



1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO. CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

2.2 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 de 01 de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal nº da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.3 A realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, como critério de contratação, adota-se o menor preço por lote para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, no sistema de marmitex e self-service prontas, tem como objetivo suprir de forma adequada e contínua as necessidades alimentares dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dos Policiais, conforme estabelecido no Termo de Convênio.

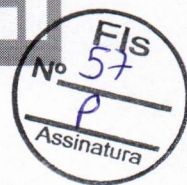
3.2. Essa medida busca assegurar a oferta de alimentação de qualidade, preparada dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar, garantindo praticidade e agilidade no atendimento, além de contemplar todos os beneficiários abrangidos pelo convênio, em conformidade com as normas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução escolhida para a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para as Secretarias Municipais e fundos é a realização de um Pregão Eletrônico Registro de Preços, modalidade licitatória selecionada após análise criteriosa das alternativas disponíveis.

4.2 O fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, prato feito e self-service às secretarias municipais visa atender, de forma integrada, às necessidades alimentares dos servidores.

4.3 A proposta contempla uma abordagem completa que assegura diversidade no cardápio, alta qualidade, flexibilidade de entrega e atendimento às especificidades de cada secretaria.



4.4 A seguir, descrevem-se os componentes dessa solução:

4.4.1 Fornecimento de Cardápio Semanal Variado:

- A empresa contratada deverá enviar um cardápio semanal no início de cada semana, com opções variadas de proteínas (carne bovina, frango, peixe), acompanhamentos (arroz, macarrão, feijão, entre outros) e saladas. Essa diversidade é fundamental para garantir uma alimentação equilibrada e evitar a repetição de itens, promovendo o bem-estar e a satisfação dos servidores.
- A solução inclui a flexibilidade de ajustes no cardápio, caso a administração identifique a necessidade de adaptações ou preferências específicas, possibilitando uma alimentação mais alinhada aos gostos e necessidades dos servidores.

4.4.2 Modalidades de Refeições Oferecidas:

- Marmitex: Refeições individuais embaladas em recipientes térmicos (isopor ou alumínio) com tampa, permitindo o consumo em qualquer local e mantendo a integridade dos alimentos até a entrega.
- Self-Service: pratos frios e quentes, com direito a tudo que estiver no aparador, com no mínimo: um tipo de arroz, um tipo de feijão, um tipo de salada crua de verduras/legumes/salada cozida, guarnição com um componente, arnes bovina (suína, peixe ou frango). SEM CHURRASCO.

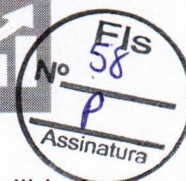
4.4.3 Controle de Qualidade e Segurança Alimentar:

- A empresa deverá seguir rigorosos padrões de qualidade, com ingredientes frescos e de procedência certificada, garantindo que cada refeição esteja de acordo com as normas de segurança alimentar. Todos os processos de preparo, armazenamento e transporte devem estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA, e a empresa deverá apresentar documentação comprobatória de conformidade, como alvarás sanitários atualizados.
- Cada etapa do processo deverá ser monitorada para evitar contaminações e manter a qualidade das refeições até o momento do consumo.

4.4.4 Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

- A solução poderá incluir a utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para minimizar o impacto ambiental do consumo de refeições embaladas. Essa prática reflete o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e incentiva a redução de resíduos descartáveis.
- A empresa contratada será incentivada a adotar práticas de responsabilidade social, como a destinação adequada de resíduos e o apoio a fornecedores locais, sempre que possível. Essa abordagem integrada assegura que as refeições fornecidas atenderão às expectativas de qualidade, segurança e diversidade, permitindo que os servidores das secretarias municipais tenham uma alimentação saudável, variada e entregue com a pontualidade necessária. A estrutura de fornecimento visa também à flexibilidade operacional, proporcionando uma solução completa e sustentável para o município, em alinhamento com os princípios de economicidade e eficiência na administração pública.

4.5 O pregão eletrônico, por ser realizado em plataforma digital, oferece maior segurança na condução do processo, com registros eletrônicos de todas as etapas, o que facilita a auditoria e o controle por órgãos fiscalizadores, aumentando a confiabilidade e a legalidade das aquisições.



4.6 Além disso, essa modalidade permite que o município atenda com maior agilidade e eficiência às demandas das suas secretarias e fundos municipais, promovendo a economicidade e o interesse público.

4.7. As modalidades permitem a contratação de fornecedores que apresentem as melhores condições comerciais, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata. Tal abordagem oferece maior flexibilidade operacional, racionalização dos processos administrativos e aprimoramento da gestão orçamentária, otimizando o uso dos recursos públicos.

4.8. O SRP é especialmente recomendado em situações nas quais há demanda contínua e pulverizada entre diferentes órgãos públicos, para itens padronizados e de natureza comum.

4.15. Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, como também poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preço quando há necessidade de contratações frequentes. Para atender aos requisitos mínimos para a aquisição, os itens devem estar em conformidade com as descrições sumárias e descrição completa do mesmo, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

4.16. A contratação será realizada com fundamento no planejamento prévio das necessidades institucionais, considerando aspectos como a compatibilidade técnica, atualização tecnológica, escalabilidade e sustentabilidade, observando também os critérios de julgamento estabelecidos no edital, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais.

5.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **Eletronico** sob o sistema de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade as disposições legais da Lei 14.133/21.

5.1.2. O prazo de execução do contrato ou de instrumento equivalente será de até **12 (doze) meses** a serem contados da data da sua assinatura.

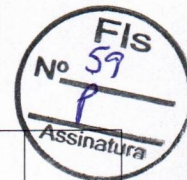
5.1.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ter seus quantitativos acrescidos ou reduzidos, nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e comprovação de vantajosidade, não constituindo a presente previsão direito subjetivo do fornecedor à contratação ou à renovação dos quantitativos registrados.

5.1.3. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo, em conformidade as disposições legais da Lei 14.133/21.

5.1.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término do período de vigência do contrato;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	ADM	M.A	ED	ASS	INFRA	AGRI	JUV	CID	SAÚDE	TOTAL
------	-----	-----------	-----	-----	----	-----	-------	------	-----	-----	-------	-------



1	UND	<p>Refeição tipo Marmitex A composição das refeições deverá ser variada, contendo no mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas). O fornecimento poderá solicitado em dias úteis, finais de semanas ou feriados. Segue a baixa a descrições das referidas refeições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser embaladas individualizadas em marmitas individualizadas descartáveis. • As refeições deverão ser entregues aos funcionários em locais a serem informados conforme calendário. • As quantidades a serem entregues serão informadas conforme a necessidade do dia. • Refeição com no mínimo: um tipo de arroz, um tipo de feijão, um tipo de salada crua de verduras/ legumes/salada cozida, guarnição com um componentes, carnes bovina (suína, peixe ou frango). SEM CHURRASCO. 	400	150	50	200	480	900	380	200	500	3260
2	UND	<p>Refeição Self Service Refeição por pessoa, pratos frios e quentes, com direito a tudo que estiver no aparador, com no mínimo: um tipo de arroz, um tipo de feijão, um tipo de salada crua de verduras/ legumes/salada cozida, guarnição com um componentes, carnes bovina (suína, peixe ou frango). SEM CHURRASCO.</p>	800	120	100	150	120	400	350	150	150	2340

6.1. Os quantitativos informados no demonstrativo acima são estimativas e não indicam qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré - TO.

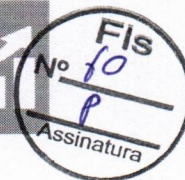
6.2. Os Bens/Serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em Edital, conforme o inciso XIII, do Art. 6, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** que fornecer propostas/orçamentos referentes aos itens solicitados deverá, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas discriminadas e demais condições estabelecidas neste Termo.

7.2. A solicitação formal de entrega de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho ou ordem de Fornecimento a ser emitido à **CONTRATADA**, encaminhada via e-mail.

7.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, obedecendo a normas de higiene e segurança, atendendo as condições estabelecida no Edital e pela Vigilância Sanitária, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante que deverá estabelecer-se na Zona Urbana do Município de Brejinho de Nazaré- TO.



7.4. Refeições, do tipo self-service, de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoços e jantares.

Horário:

Almoço deverá ser servido entre 11h e 14h e;

Jantar deverá ser servido entre 19h e 21h.

7.5. As refeições deverão ser servidas em pratos de vidro e talheres em inox, com pelo menos o cardápio mínimo, arroz; feijão; dois tipos de carnes (vermelha e branca); um tipo de massa; salada fria; salada cozida.

7.6 Marmitex com no mínimo 750 gramas de alimentação, composto com pratos variados de arroz, feijão, farofa, guarnições e carnes variadas (suína; peixe ou frango);

7.7. A embalagem deve ser de alumínio ou isopor descartável com tampa selada, acompanhando garfo ou colher de plástico;

7.8. Cardápio: As preparações devem apresentar variações, ou seja, deve haver controle de frequência a ser seguido.

Tipos de carnes:

1. Bovina: Acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, patinho e picanha.

2. Suína: Bisteca, lombo, costela e pernil.

3. Frango: Filé de peito, sobrecoxa, coxa e coxinha da asa.

4. Peixe: Filé ou cubos de pescado que não contenham espinhos e ossos.

7.9. Localização do Estabelecimento: A licitante deverá estar localizada na cidade de Brejinho de Nazaré - TO;

7.9.1 A localização tem como objetivo conferir economicidade, controle, segurança, qualidade e logística na prestação dos serviços, vez que a distância superior, neste caso, implicaria em acréscimo de despesas ao município com o deslocamento e/ou transporte.

7.10. Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal emitida pela empresa juntamente após a entrega do produto.

7.11 Local de entrega será definido no pedido de compra, de acordo com necessidade de cada setor.

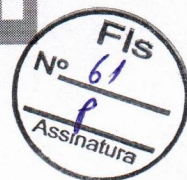
7.12. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do pedido.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1(uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas



custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

9.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.3. Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

9.4. A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

9.5. Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. A Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do simples, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.6. A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré somente autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da entrega dos produtos pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal, bem como a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos produtos conforme o termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.

10.2. Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, principalmente às relacionadas à garantia dos produtos.

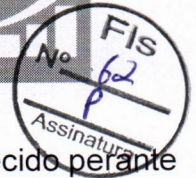
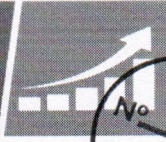
10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

10.5. Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste Termo e prestar quaisquer informações inerentes aos materiais fornecidos.

10.8. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência, pelo instrumento de contratação e demais anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial,

11.3. Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio dos fiscais de contratos das Secretarias e Fundos, os bens e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

11.5. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

11.6. Realizar o pagamento no prazo de 20 dias, a contar do recebimento definitivo do produto, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.

12. DO VALOR ESTIMADO

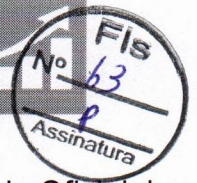
12.1. Os valores estimados para a referida aquisição foi realizados, conforme 14.133/2025 e Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	3260	UND	<p>Refeição tipo Marmitex A composição das refeições deverá ser variada, contendo no mínimo de 750g (setecentos e cinquenta gramas). O fornecimento poderá solicitado em dias úteis, finais de semanas ou feriados. Segue a baixa a descrições das refeições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser embaladas individualizadas em marmitas individualizadas descartáveis. • As refeições deverão ser entregues aos funcionários em locais a serem informados conforme calendário. • As quantidades a serem entregues serão informadas conforme a necessidade do dia. • Refeição com no mínimo: um tipo de arroz, um tipo de feijão, um tipo de salada crua de verduras/ legumes/salada cozida, guarnição com um componentes, carnes bovina (suína, peixe ou frango). SEM CHURRASCO. 	R\$ 28,00	R\$ 91.280,00
02	2340	UND	<p>Refeição Self Service Refeição por pessoa, pratos frios e quentes, com direito a tudo que estiver no aparador, com no mínimo: um tipo de arroz, um tipo de feijão, um tipo de salada crua de verduras/ legumes/salada cozida, guarnição com um componentes, carnes bovina (suína, peixe ou frango). SEM CHURRASCO.</p>	R\$ 66,59	R\$ 155.812,80
					R\$ 247.092,80

13. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

13.1. O contrato ou documento equivalente terá a sua vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 111 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ter seus quantitativos acrescidos ou reduzidos, nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e comprovação de vantajosidade, não constituindo a presente previsão direito subjetivo do fornecedor à contratação ou à renovação dos quantitativos registrados.



13.3. O contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Brejinho de Nazaré - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no site do município.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré - TO, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	14	0004	122	0064	2004	3.3.90.30	1.500.000.000000
14	14	0004	122	0064	2008	3.3.90.30	
14	14	0004	243	0065	2056	3.3.90.30	
09	33	0012	122	0016	2043	3.3.90.30	1.500.1001.000000
05	44	0008	122	0045	0355	3.3.90.30	1.500.0000.000000
05	44	0008	245	0045	0035	3.3.90.30	1.660.0000.000000
12	12	0015	452	0009	2002	3.3.90.30	1.500.000.000000
11	11	0020	606	0005	2047	3.3.90.30	1.500.000.000000
13	13	0018	541	0024	2071	3.3.90.30	1.500.000.000000
15	15	0013	122	0015	2070	3.3.90.30	1.500.000.000000
15	15	0013	392	0015	2062	3.3.90.30	1.500.000.000000
15	15	0013	392	0015	2082	3.3.90.30	1.500.000.000000

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré-TO, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

15.1.1 Se recusar a receber a nota de empenho;

15.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho;

15.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;

15.1.4 Apresentar documentação falsa;

15.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

15.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

15.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9 Fizer declaração falsa ou corromper fraude fiscal,

16. DA RESCISÃO

16.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



16.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;

16.1.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.1.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.1.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.1.5 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS.

17.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

17.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

17.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

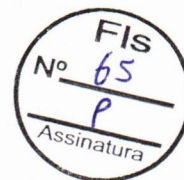
17.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

Brejinho de Nazaré – TO, 19 de Janeiro de 2026.

Agostinho Ferreira Lima
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Juliano Sousa Costa
Gestora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Turismo, Lazer e Desenvolvimento Sustentável.

Nilza Nunes de Oliveira.
Secretaria Municipal de Educação.



Elza Aparecida Morais

Elza Aparecida Morais

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Luiz Ferreira Pires

Luiz Ferreira Pires

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Igor Dairo Alves Oliveira

Igor Dairo Alves Oliveira

Secretário Municipal da Juventude, Cultura e Esporte

Tatiana Gomes da Costa

Tatiana Gomes da Costa

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Joaquim Parente de Moraes

Joaquim Parente de Moraes

Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural